



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 às 09:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8019185: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

0042DAD959FE006DA7020FB7BF5519C1DFE0398B

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8019185>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026
Processo Administrativo n. 002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de março de 2026.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de inteligência fiscal, incluindo a implementação, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema.

1.2 A licitação será dividida em um Lote/Grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$ 2.377.621,30 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução por empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6º inc. XIII, XV e XXVIII da Lei 14.133/2021.

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciado;

2.6.6 aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no lote/grupo.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 5.5** O valor do lote/grupo, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.10** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3** Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 5.10.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.5** Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificção, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.10.6** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 5.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, como primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 Em se tratando de serviços de engenharia, quando o Órgão Gerenciador formar o valor referencial mediante planilha de composição de custos, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão Gerenciador, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Órgão Gerenciador, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.22.4.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

5.25 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

5.25.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.25.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.25.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

5.26 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

5.27 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.27.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

5.28 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.29 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.29.1 conter vícios insanáveis;

5.29.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.29.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.29.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

5.29.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.29.6 descumprir preceitos normativos;

5.29.7 não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;

5.29.8 não cumprir os requisitos da Prova de Conceito (POC) descritos no Termo de Referência.

5.30 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.31 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.31.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

5.31.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.31.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.32 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

5.32.1 Exemplificando, aplicando a regra:

5.32.1.1 Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;

5.32.1.2 Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;

5.32.1.3 Valor da proposta = R\$ 750.000,00;

5.32.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R\$ 100.000,00

5.33 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

5.34 Após a negociação do preço, recebimento da proposta readequada e análise da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6 A verificação dos documentos de habilitação constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 8 (oito) horas, para:

6.7.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

6.7.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação e, quando houver, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

6.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12 Após a apresentação e a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a etapa de realização da Prova de Conceito.

7. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

7.1 A prova de conceito consistirá na avaliação do software apresentado pela proponente classificada em primeiro lugar, que tenha atendido aos requisitos de habilitação, com a finalidade de comprovar o atendimento às exigências estabelecidas, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 Todos os equipamentos e custos necessários para apresentação do software correrão por conta do Proponente.

7.3 A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na sede do CIM-Amunesc, sendo conduzida por uma Comissão Técnica de Acompanhamento nomeada mediante Resolução.

7.4 Ao término da Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica de Acompanhamento registrará o resultado em ata e o encaminhará ao Pregoeiro/Agente de Contratação, que o publicará na Sessão Pública.

7.5 As demais regras referentes à Prova de Conceito são aquelas previstas no Termo de Referência, constante do Anexo V deste edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento da proposta será realizado após o término da fase de habilitação e da Prova de Conceito (POC).

8.2 A proposta apresentada pelo licitante será analisada quanto à conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como quanto à exequibilidade dos valores ofertados.

8.3 Será considerada classificada a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo o atendimento aos requisitos da Prova de Conceito (POC).

8.4 A proposta do licitante que não atender aos requisitos técnicos e funcionais verificados na Prova de Conceito será desclassificada, ainda que o proponente tenha apresentado o menor valor global e tenha sido considerado habilitado.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 a intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2 a intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

9.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

9.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

9.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

10.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

10.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de contrato.

10.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

10.12 As demais regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

11.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

11.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

11.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1 O CIM-Amunesc é Órgão Gerenciador do presente processo licitatório.

12.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram da fase interna do processo licitatório, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

13.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria do CIM-Amunesc, de acordo com a legislação pertinente vigente.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

15.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

15.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não será admitida a subcontratação.

17.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

17.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

17.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

17.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

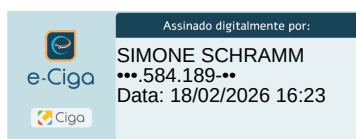
17.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

17.14.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC





CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Anexo I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	811	Serviço Técnico de Implantação, treinamento e ativação do sistema	Habitante	986.981	R\$ 0,14	R\$ 138.177,34
2	812	Locação mensal de licença de uso de software de Inteligência Fiscal, incluindo treinamento de usuários, manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento de segurança dos dados, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema	Habitante/Mês	11.843.772	R\$ 0,18	R\$ 2.131.878,96
3	789	Serviço de customização de sistema	Hora	500	R\$ 215,13	R\$ 107.565,00
VALOR REFERENCIAL DO LOTE						R\$ 2.377.621,30

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL GLOBAL						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para, visando atender ao Órgão Gerenciador do Pregão Eletrônico nº 003/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de inteligência fiscal, incluindo a implementação, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender a demanda do órgão gerenciador do procedimento licitatório, na forma e interesse de contratação e na seguinte Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade do Gerenciador, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de celebração de contrato, observado o disposto no item 13 do Edital.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgão Gerenciador em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Gerenciador consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, e seu Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

- 4.1.6.** Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- 4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1.** não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 5.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7.** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 5.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1.** Advertência;
 - 5.2.2.** Multa;
 - 5.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.** Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.** A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
 - 5.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.



5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do contratante.

8.2. O contratante, quando da contratação, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 002/2026 CIM-Amunesc, Pregão Eletrônico nº 003/2026 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador.

11.5. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada.

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), de de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc- CIM-Amunesc, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, no 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 003/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.2. A gestão do termo contratual será realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 12 de fevereiro de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 12 de fevereiro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. O pagamento à Contratada e a respectiva medição dos serviços serão efetuados em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21

5.1.1. O prazo de execução dos serviços acompanhará o descrito no item 7 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor ou empregado público para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;

7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.19. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es)

7.20. Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema;

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;

8.2. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

8.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.4. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

8.5. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;

8.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.25. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como observar as normas de segurança da informação aplicáveis (ISO/IEC 27001, 27040 e 29134) e demais regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.27. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.28. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.29. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21;

8.30. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

8.31. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível

8.32. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.33. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.34. Manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

8.35. Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

8.36. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

8.37. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;

8.38. Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades contratuais definidas pela CONTRATANTE, vedado o uso para fins próprios ou diversos, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

8.39. Fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados, após a rescisão ou ao fim do contrato.

8.40. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

11.1.2. Código Civil;

11.1.3. Código Penal;

11.1.4. Código Processo Civil;

11.1.5. Código Processo Penal;

11.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.8. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



CIM AMUNESC

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE
CONTRATADA



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de inteligência fiscal, incluindo a implementação, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema.
- 1.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.** Os prazos para a disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência;
- 1.3.1.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.4.** Os serviços são comuns, de caráter contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6º inc. XIII, XV e XXVIII da Lei 14.133, de 2021, respectivamente.
- 1.5.** A futura e eventual contratação se divide nos itens, quantidades, valores e metodologias descritos no anexo “A” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1.** A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 002/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

- 3.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 002/2026, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de inteligência fiscal, incluindo a implementação, treinamento de usuários, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema, visando o atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIM-Amunesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1.** A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;

4.2. Garantia da contratação

- 4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Subcontratação

- 4.3.1.** Não será admitida a subcontratação.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. *Licenciamento, Atualizações e Suporte Técnico*

5.1.1. A solução deverá ser disponibilizada em modelo Software as a Service (SaaS), com licenciamento regular, coletivo e irrestrito quanto ao número de usuários autorizados, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente.

5.1.2. Os dados coletados e processados pela solução deverão ser armazenados em data center que atenda a padrões reconhecidos de segurança da informação, preferencialmente certificado na norma ISO/IEC 27001 ou equivalente, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

5.1.3. A localização física dos dados deverá ser preferencialmente em território nacional. Será admitida a hospedagem em território estrangeiro, desde que o ambiente mantenha certificação ISO/IEC 27001 ou equivalente, assegure plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e observe os mecanismos legais aplicáveis à transferência internacional de dados, nos termos do art. 33 da LGPD e das regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.1.4. A solução deverá utilizar, preferencialmente, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) de uso gratuito, tais como MySQL, PostgreSQL, MariaDB ou MongoDB. Caso seja utilizado SGBD com licenciamento oneroso, todos os custos de licenciamento, manutenção e suporte serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

5.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade operacional da solução durante toda a vigência contratual, mediante a adoção de mecanismos de redundância, preferencialmente com distribuição geográfica, bem como a implementação de rotinas regulares de backup criptografado de todos os dados e configurações do sistema.

5.1.6. Deverão ser mantidos procedimentos formais de recuperação de desastres, assegurando a restauração tempestiva das informações e dos serviços em caso de falhas, incidentes, eventos de indisponibilidade ou perda de dados, de forma a preservar a integridade, disponibilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações.

5.1.7. As rotinas de backup, os mecanismos de redundância e os procedimentos de recuperação deverão estar alinhados aos prazos, métricas e condições definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA), devendo ser tecnicamente documentados, auditáveis e passíveis de verificação pela CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.1.8. A solução deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows, versão 10 ou superior, em arquiteturas de 32 e 64 bits, bem como com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, em suas versões estáveis e oficialmente suportadas pelos respectivos fabricantes.

5.1.9. Somente será admitida a utilização de plugins ou componentes adicionais quando estritamente necessários para integração com dispositivos externos, tais como módulos de assinatura digital ou leitores biométricos, sendo vedada a exigência de plugins para funcionalidades ordinárias da solução.

5.1.10. A interface da solução deverá adotar design responsivo, permitindo adaptação automática a diferentes resoluções e tamanhos de tela, incluindo desktops, tablets e dispositivos móveis.

5.1.11. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o acesso contínuo à versão mais atualizada da solução, incluindo atualizações corretivas, preventivas, evolutivas e legais, sem qualquer custo adicional, durante toda a vigência contratual.

5.1.12. Em caso de término ou extinção contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá garantir a portabilidade integral dos dados do Consórcio e dos Municípios consorciados,



compreendendo bases de dados, metadados, registros históricos, parametrizações e demais informações armazenadas ou processadas pela solução.

5.1.13. A portabilidade deverá ser realizada mediante o fornecimento de dump completo e íntegro da base de dados, em formatos abertos, padronizados e interoperáveis, tais como CSV, JSON, XML ou equivalentes, acompanhados da documentação mínima necessária à correta compreensão e reutilização das informações pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados.

5.1.14. Concluída a portabilidade, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação definitiva e irreversível das informações sob sua guarda, inclusive cópias de segurança, registros temporários e ambientes de contingência, mediante a adoção de procedimento de wipe seguro ou técnica equivalente, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação e com a legislação vigente.

5.1.15. A comprovação da exclusão definitiva deverá ser formalizada por meio de relatório técnico auditável, assegurando plena rastreabilidade e verificabilidade pela CONTRATANTE.

5.1.16. Compete à CONTRATADA a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento ininterrupto da solução durante toda a vigência contratual.

5.1.17. O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato, em horário comercial previamente estabelecido, com carga mínima de 10 (dez) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana, exceto em feriados, devendo ser disponibilizados, no mínimo, atendimento telefônico e por correio eletrônico, além de acesso remoto e recurso de videoconferência para diagnóstico e solução de demandas que exijam interação técnica direta. Poderão ser utilizados, de forma complementar, outros canais de comunicação, desde que assegurada a eficiência no atendimento.

5.1.18. Todos os atendimentos de suporte técnico deverão possuir registro mínimo obrigatório, contendo, no mínimo: data e horário da solicitação, identificação do usuário solicitante, descrição da demanda, solução adotada e horário de encerramento do atendimento.

5.2. *Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA)*

5.2.1. A presente descrição do Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) estabelece os parâmetros mínimos de desempenho operacional, disponibilidade, atendimento, monitoramento e compensações aplicáveis à prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, inclusive soluções disponibilizadas em modelo Software as a Service (SaaS), possuindo natureza acessória e complementar aos demais documentos que integram a fase preparatória e contratual.

5.2.2. *Disponibilidade do Serviço*

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do sistema, considerando-se como indisponibilidade qualquer situação em que o sistema se encontre inacessível ou inutilizável em suas funcionalidades essenciais.

5.2.2.2. Não serão computados para o cálculo da disponibilidade:

5.2.2.2.1. os períodos de manutenção programada, desde que previamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas; e

5.2.2.2.2. os eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

5.2.2.3. A CONTRATADA deverá manter monitoramento contínuo e automatizado do ambiente operacional, assegurando a geração de evidências técnicas auditáveis.

5.2.2.4. Deverão ser apresentados:

5.2.2.4.1. relatórios mensais de disponibilidade (uptime), contendo registros automáticos de monitoramento; e

5.2.2.4.2. relatórios mensais consolidados, abrangendo, no mínimo, os incidentes ocorridos, respectivos níveis de severidade, tempos de resposta e tempos de resolução.



5.2.3. Classificação de Incidentes e Severidade

5.2.3.1. Os incidentes serão classificados conforme os seguintes níveis de severidade:

5.2.3.1.1. Alto: indisponibilidade total do sistema ou perda de dados;

5.2.3.1.2. Médio: restrição parcial de funcionalidades, sem paralisação completa do sistema;

5.2.3.1.3. Baixo: Ocorrência de instabilidades pontuais, caracterizadas por lentidão momentânea, falhas isoladas em componentes não críticos, erros de interface, mensagens incorretas ou dúvidas de uso e insatisfações que não afetem a disponibilidade geral nem comprometam a integridade dos dados, mas demandem intervenção técnica ou suporte operacional.

5.2.3.1.3.1. Consideram-se componentes não críticos aqueles de caráter acessório ou visual, como falhas em relatórios, filtros, ícones, notificações, painéis informativos, dashboards ou elementos de interface sem impacto funcional.

5.2.3.2. Prazos de resposta e resolução:

CRITICIDADE	PRAZO DE RESPOSTA	PRAZO DE RESOLUÇÃO
Alto	≤ 1 hora	≤ 8 horas
Médio	≤ 4 horas	≤ 24 horas
Baixo	≤ 8 horas	≤ 48 horas

5.2.3.3. Os prazos de resposta e de resolução definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA) serão contabilizados exclusivamente dentro do horário comercial de suporte técnico.

5.2.3.4. Entende-se por resposta o início efetivo do atendimento após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

5.2.3.5. Os chamados registrados fora do horário comercial, finais de semana ou feriados terão seus prazos de resposta e resolução automaticamente iniciados no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3.6. Considera-se resolução o restabelecimento do funcionamento conforme os níveis de serviço definidos.

5.2.3.7. Caso a resolução não seja possível dentro do prazo originalmente previsto, a CONTRATADA deverá, antes do seu término, apresentar novo prazo de solução, acompanhado de plano de ação detalhado, contendo medidas corretivas, responsáveis, etapas e cronograma.

5.2.3.8. A classificação da severidade será informada pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

5.2.3.9. Cada chamado técnico deverá gerar relatório individual, contendo, no mínimo:

5.2.3.9.1. data e hora de abertura;

5.2.3.9.2. início e término do atendimento;

5.2.3.9.3. descrição do incidente;

5.2.3.9.4. providências adotadas; e

5.2.3.9.5. identificação do responsável técnico.

5.2.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais consolidados, contendo a disponibilidade registrada, os incidentes ocorridos, os tempos de resposta e de solução.

5.2.4. Glosa Compensatória

5.2.4.1. Caso não sejam cumpridos os prazos de resolução, será aplicada glosa proporcional ao tempo de indisponibilidade, conforme a fórmula:

5.2.4.2. Glosa = (Horas de indisponibilidade do software no mês / Total de horas do mês) × Valor mensal do contrato × Percentual da gravidade.

5.2.4.3. Incidente Alto: 100% do valor correspondente ao período de indisponibilidade;



5.2.4.4. Incidente Médio: 50% do valor correspondente ao período de indisponibilidade.

5.2.4.5. Incidentes baixos não geram glosa, mas devem ser registrados para acompanhamento.

5.2.4.6. As glosas têm caráter estritamente compensatório, não se confundindo com penalidades contratuais. O descumprimento reiterado das metas de SLA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.3. *Operação, desempenho e continuidade*

5.3.1. A solução deverá assegurar desempenho adequado, com rotinas implementadas de forma otimizada, evitando processamento redundante, consultas desnecessárias ao banco de dados e práticas que comprometam a performance do sistema.

5.3.2. A prestação dos serviços deverá atender aos níveis de serviço (SLA) definidos no presente documento ou no contrato firmado, assegurando disponibilidade, confiabilidade e desempenho da solução, com mecanismos de monitoramento, registro e controle.

5.3.3. Os requisitos da solução estabelecem as condições técnicas, funcionais e estruturais mínimas que a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverá atender para o pleno cumprimento do objeto contratado, conforme as modalidades, capacidades funcionais e serviços associados descritos neste Termo de Referência.

5.3.4. Tais requisitos decorrem diretamente das finalidades institucionais do CONTRATANTE e dos limites do objeto da contratação, tendo por finalidade tornar verificável, auditável e mensurável o atendimento das capacidades esperadas da solução, sem impor tecnologias específicas, arquiteturas proprietárias, métodos exclusivos de implementação ou soluções restritivas à competitividade.

5.3.5. Os requisitos da solução abrangem, de forma organizada e complementar, requisitos de negócio, requisitos legais, requisitos de arquitetura tecnológica, requisitos de segurança da informação e privacidade, bem como requisitos transversais aplicáveis à usabilidade, interoperabilidade, continuidade e portabilidade da solução, devendo ser observados pela CONTRATADA no fornecimento da solução e considerados pelo CONTRATANTE na verificação do atendimento ao objeto da contratação.

5.3.6. *Arquitetura Tecnológica*

5.3.6.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos de arquitetura tecnológica, formulados em nível abstrato, de modo a assegurar interoperabilidade, escalabilidade, manutenção evolutiva e aderência ao escopo funcional definido neste Termo de Referência.

5.3.6.2. A solução deverá ser baseada em arquitetura web, permitindo o acesso às suas funcionalidades por meio de navegadores amplamente utilizados no mercado, sem a exigência de instalação local de componentes específicos para uso ordinário.

5.3.6.3. A solução deverá permitir acesso remoto, possibilitando sua utilização a partir de diferentes localidades pelos usuários autorizados, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação estabelecidas neste Termo de Referência e definidas pelo CONTRATANTE.

5.3.6.4. A solução deverá adotar separação lógica em camadas, contemplando, de forma conceitual, componentes distintos de apresentação, regras de negócio e persistência de dados, de modo a favorecer a manutenção, a evolução funcional e a estabilidade do sistema.

5.3.6.5. A solução deverá utilizar base de dados estruturada, compatível com a natureza transacional e analítica das informações tratadas, assegurando integridade, consistência e rastreabilidade dos dados.

5.3.6.6. A solução deverá possibilitar interoperabilidade, permitindo a integração com sistemas, bases de dados e serviços utilizados pelo CONTRATANTE e por outros entes públicos, por meio de interfaces padronizadas e amplamente adotadas no mercado.



5.3.6.7. A solução deverá suportar arquitetura orientada a serviços, possibilitando o consumo e a disponibilização de funcionalidades por outros sistemas, sem comprometer a integridade e a consistência das informações.

5.3.6.8. A solução deverá apresentar escalabilidade, de forma a suportar variações no volume de dados, no número de usuários e na carga de processamento, sem necessidade de reestruturação arquitetural significativa.

5.3.6.9. A solução deverá ser compatível com ambientes tecnológicos heterogêneos, permitindo sua implantação e operação em diferentes infraestruturas de TIC, sem vinculação a tecnologias proprietárias, fabricantes específicos ou soluções exclusivas, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.3.6.10. Banco de Dados e Persistência

5.3.6.10.1. Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional, assegurando integridade, consistência, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

5.3.6.10.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) deverá ser executado em ambiente virtualizado, podendo estar segregado do servidor de aplicação, observadas as boas práticas de desempenho, segurança e disponibilidade definidas pelo CONTRATANTE.

5.3.6.10.3. As estruturas de dados deverão ser modeladas de forma a garantir a existência de chaves primárias em todas as tabelas, bem como índices adequados aos principais acessos e consultas das rotinas da aplicação.

5.3.6.10.4. Nos campos que possuam domínio previamente definido pela aplicação, deverão ser adotadas restrições de domínio (constraints) ou tipos de dados apropriados, de modo a impedir a inserção de valores incompatíveis com os domínios estabelecidos.

5.3.6.11. Regularização Orientada e Formalização

5.3.6.11.1. A solução deverá permitir o suporte sistêmico à condução de procedimentos de regularização orientada e à formalização dos resultados decorrentes das ações de fiscalização tributária, de modo a apoiar a atuação do CONTRATANTE na promoção da conformidade fiscal e no registro estruturado dos atos praticados.

5.3.6.11.2. Para atendimento a este subitem, a solução deverá permitir, no mínimo:

5.3.6.11.2.1. o registro, o acompanhamento e a gestão de procedimentos de regularização orientada, com vinculação às ações de fiscalização que lhes deram origem e às informações que fundamentaram a atuação fiscal;

5.3.6.11.2.2. a organização e o registro dos atos e dos resultados decorrentes das ações fiscais, de forma estruturada, permitindo consulta, rastreabilidade e utilização posterior das informações;

5.3.6.11.2.3. o suporte à formalização dos resultados das ações de fiscalização, inclusive no que se refere à lavratura, ao registro e à gestão de autos de infração e demais atos administrativos correlatos, quando aplicável;

5.3.6.11.2.4. a integração dos procedimentos de regularização orientada e de formalização de resultados com as funcionalidades de processo fiscal eletrônico, assegurando continuidade lógica entre a atuação fiscal e os procedimentos administrativos subsequentes;

5.3.6.11.2.5. o acompanhamento do andamento e da situação dos procedimentos de regularização e dos atos formalizados, permitindo ao CONTRATANTE a gestão e o controle das informações associadas.

5.3.6.11.3. As capacidades previstas neste subitem deverão operar de forma integrada às funcionalidades de ingestão, análise e inteligência de dados, fiscalização tributária, processo e



comunicação eletrônica, assegurando consistência das informações, rastreabilidade dos atos praticados e possibilidade de verificação objetiva em fase de aceite técnico.

5.3.6.12. Processo e Comunicação Eletrônica

5.3.6.12.1. A solução deverá permitir o suporte sistêmico aos procedimentos administrativos tributários e à comunicação eletrônica formal com os contribuintes, de modo a apoiar a atuação do CONTRATANTE na gestão, no acompanhamento e na formalização das ações e dos atos decorrentes da atividade fiscal.

5.3.6.12.2. Para atendimento a este subitem, a solução deverá permitir, no mínimo:

5.3.6.12.2.1. o registro, a tramitação, o acompanhamento e a consulta de processos administrativos tributários em meio eletrônico, com vinculação às ações de fiscalização, aos procedimentos de regularização orientada e aos atos formalizados;

5.3.6.12.2.2. a organização e a gestão dos documentos e informações associados aos processos, assegurando consistência, integridade e rastreabilidade ao longo de todo o ciclo processual;

5.3.6.12.2.3. a realização de comunicações eletrônicas formais com os contribuintes, inclusive para fins de ciência, notificação ou acompanhamento de informações relacionadas às ações fiscais e aos processos administrativos;

5.3.6.12.2.4. o registro e a rastreabilidade das comunicações eletrônicas realizadas, permitindo a verificação das informações transmitidas, dos destinatários e dos eventos associados;

5.3.6.12.2.5. a consulta unificada das informações relevantes de um contribuinte ou conta fiscal em uma única visualização, consolidando dados cadastrais, fiscais, processuais e de comunicação;

5.3.6.12.2.6. o acesso direto à visualização consolidada das informações por meio de endereço eletrônico específico (URL), permitindo o acesso às informações sem necessidade de navegação prévia pelo sistema;

5.3.6.12.2.7. a integração das funcionalidades de processo e comunicação eletrônica com os demais módulos da solução, especialmente com as funcionalidades de fiscalização tributária e de regularização orientada, assegurando continuidade lógica e consistência das informações.

5.3.6.12.3. As capacidades previstas neste subitem deverão operar de forma integrada às funcionalidades de ingestão, análise e inteligência de dados, fiscalização tributária e regularização orientada, assegurando consistência das informações, rastreabilidade dos atos praticados e possibilidade de verificação objetiva em fase de aceite técnico.

5.3.6.13. Portabilidade, Retenção e Encerramento da Contratação

5.3.6.13.1. A solução deverá assegurar portabilidade, retenção e tratamento adequado das informações ao término da contratação, de modo a preservar a continuidade administrativa, a integridade das informações e o acesso do CONTRATANTE aos dados produzidos e armazenados no âmbito da solução.

5.3.6.13.2. Para atendimento a este subitem, a solução deverá assegurar, no mínimo:

5.3.6.13.2.1. a possibilidade de acesso e obtenção das informações e dos registros produzidos durante a vigência da contratação, em formato que permita sua utilização pelo CONTRATANTE;

5.3.6.13.2.2. a manutenção da integridade e da consistência das informações disponibilizadas ao CONTRATANTE ao término da contratação, sem prejuízo do histórico de utilização;

5.3.6.13.2.3. o tratamento adequado das informações remanescentes, observadas as finalidades institucionais do CONTRATANTE e os requisitos de segurança e privacidade aplicáveis;

5.3.6.13.2.4. a possibilidade de verificação objetiva da portabilidade e da retenção das informações, por meio de consultas, registros ou outros meios funcionais compatíveis com a solução;



5.3.6.13.2.5. o encerramento da utilização da solução de forma controlada, assegurando que o CONTRATANTE mantenha acesso às informações necessárias à continuidade de suas atividades administrativas e fiscais.

5.3.6.13.3. Os requisitos previstos neste subitem aplicam-se de forma transversal a toda a solução, devendo ser observados pela CONTRATADA no fornecimento da solução e considerados pelo CONTRATANTE na verificação do atendimento ao objeto da contratação.

5.3.6.14. *Disponibilidade e Continuidade Lógica da Solução*

5.3.6.14.1. A solução deverá assegurar disponibilidade e continuidade lógica compatíveis com o uso institucional do CONTRATANTE, de modo a permitir a utilização regular das funcionalidades previstas, a preservação das informações e a manutenção do histórico de utilização ao longo do tempo.

5.3.6.14.2. Para atendimento a este subitem, a solução deverá assegurar, no mínimo:

5.3.6.14.2.1. a disponibilidade lógica das funcionalidades, de forma a permitir o acesso e a utilização da solução pelos usuários autorizados do CONTRATANTE, conforme as necessidades decorrentes do objeto da contratação;

5.3.6.14.2.2. a continuidade lógica das informações e dos registros, assegurando que os dados produzidos e armazenados permaneçam acessíveis e consistentes ao longo do tempo;

5.3.6.14.2.3. a preservação do histórico das informações, das ações realizadas e dos registros associados, de modo a permitir o acompanhamento e a utilização continuada dos dados pelo CONTRATANTE;

5.3.6.14.2.4. a capacidade de retomada lógica da utilização da solução, sem perda de informações relevantes, em caso de interrupções eventuais;

5.3.6.14.2.5. a possibilidade de verificação objetiva da disponibilidade e da continuidade lógica, por meio da observação do acesso às funcionalidades, da consulta às informações e da manutenção dos registros ao longo do tempo.

5.3.6.14.3. Os requisitos previstos neste subitem aplicam-se de forma transversal a toda a solução, devendo ser observados pela CONTRATADA no fornecimento da solução e considerados pelo CONTRATANTE na verificação do atendimento ao objeto da contratação.

5.3.7. *Segurança da Informação e Privacidade*

5.3.7.1. A solução deverá assegurar níveis adequados de segurança da informação e privacidade, de modo a garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações tratadas, bem como a proteção dos dados pessoais, observadas as finalidades institucionais do CONTRATANTE.

5.3.7.2. Os requisitos estabelecidos nesta subseção aplicam-se de forma transversal a todos os módulos, funcionalidades, serviços, rotinas operacionais, integrações e interfaces da solução, independentemente de estarem associados a funcionalidades específicas.

5.3.7.3. *Controle de acesso, autenticação e autorização*

5.3.7.3.1. A solução deverá dispor de controle de acesso baseado em perfis e permissões, contemplando segregação lógica de funções e garantindo que usuários acessem exclusivamente as funcionalidades e informações compatíveis com suas atribuições.

5.3.7.3.2. Deverão ser implementados mecanismos de identificação e autenticação de usuários, admitindo, no mínimo:

5.3.7.3.2.1. autenticação por base própria do sistema;

5.3.7.3.2.2. autenticação por certificado digital (e-CPF e e-CNPJ);



- 5.3.7.3.2.3.** autenticação por integração com a plataforma Gov.br, observados os níveis de segurança e perfis definidos pelo CONTRATANTE;
- 5.3.7.3.2.4.** autenticação por diretórios LDAP, com suporte à configuração de múltiplas bases e utilização de conexões seguras por meio de TLS.
- 5.3.7.3.3.** As credenciais de acesso deverão ser protegidas, sendo exigido o armazenamento de senhas mediante dispersão criptográfica (hash), vedado o armazenamento ou exposição de senhas em formato legível.
- 5.3.7.3.4.** A solução deverá permitir:
 - 5.3.7.3.4.1.** definição de políticas de senha (complexidade, validade e expiração);
 - 5.3.7.3.4.2.** alteração de senha pelo próprio usuário;
 - 5.3.7.3.4.3.** redefinição de senha por administrador autorizado;
 - 5.3.7.3.4.4.** funcionalidade de recuperação de senha com procedimento seguro de confirmação.
 - 5.3.7.3.4.5.** Deverá ser possível:
 - 5.3.7.3.4.5.1.** definir períodos de validade de acesso por usuário;
 - 5.3.7.3.4.5.2.** restringir acessos por faixas de horário e dias da semana;
 - 5.3.7.3.4.5.3.** bloquear e desbloquear usuários, com registro do motivo;
 - 5.3.7.3.4.5.4.** configurar tempo de expiração de sessões (timeout) por inatividade.
 - 5.3.7.3.4.5.5.** A solução deverá registrar, para fins de auditoria, eventos de autenticação, falhas de acesso, bloqueios e alterações de credenciais

5.3.7.4. Gestão de perfis, permissões e delegações

- 5.3.7.4.1.** A solução deverá permitir a criação, cópia e gestão de perfis de acesso, possibilitando:
 - 5.3.7.4.1.1.** atribuição de múltiplos perfis a um mesmo usuário;
 - 5.3.7.4.1.2.** agregação ou substituição de permissões;
 - 5.3.7.4.1.3.** concessão de permissões temporárias, com prazo de validade definido.
- 5.3.7.4.2.** Deverá ser permitida a funcionalidade de acesso administrativo por delegação ("login as"), assegurando que todas as ações realizadas sejam devidamente registradas, mantendo rastreabilidade tanto do usuário administrador quanto do usuário utilizado.

5.3.7.5. Registro de eventos, auditoria e rastreabilidade

- 5.3.7.5.1.** A solução deverá manter registros completos e auditáveis de eventos relevantes, incluindo, no mínimo:
 - 5.3.7.5.1.1.** login e logout de usuários;
 - 5.3.7.5.1.2.** método de autenticação utilizado;
 - 5.3.7.5.1.3.** execução de rotinas;
 - 5.3.7.5.1.4.** operações realizadas sobre registros;
 - 5.3.7.5.1.5.** acessos administrativos e delegados.
- 5.3.7.5.2.** Os registros deverão conter, sempre que aplicável, informações como usuário, endereço IP, servidor, data e horário dos eventos.
- 5.3.7.5.3.** Deverá ser possibilitada a utilização de base de dados distinta para armazenamento dos logs, bem como disponibilizada ferramenta de auditoria que permita consultas, filtros e geração de relatórios sobre os eventos registrados.
- 5.3.7.5.4.** Os logs deverão ser protegidos contra alterações indevidas, assegurando sua integridade e preservação ao longo do tempo.
- 5.3.7.5.5.** Integridade, disponibilidade e continuidade das informações.



5.3.7.5.6. A solução deverá adotar mecanismos que assegurem a integridade lógica das informações, prevenindo alterações indevidas e garantindo consistência dos dados ao longo de todo o seu ciclo de vida.

5.3.7.5.7. Deverão ser implementadas medidas que assegurem a disponibilidade das informações e dos serviços, inclusive em cenários de uso simultâneo, falhas operacionais ou manutenções, preservando o histórico informacional e a rastreabilidade das intervenções realizadas.

5.3.7.5.8. A solução deverá implementar camadas de validação e tratamento de entradas de dados, prevenindo a exploração de vulnerabilidades conhecidas, tais como SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS) e variações similares.

5.3.7.5.9. As validações deverão ocorrer tanto em client-side quanto em server-side, abrangendo:

5.3.7.5.9.1. consistência e formato dos dados;

5.3.7.5.9.2. aderência às regras de negócio;

5.3.7.5.9.3. verificação, em tempo real, das permissões de acesso do usuário, impedindo burla por manipulação de parâmetros ou endereços de requisição;

5.3.7.5.9.4. comunicação segura e uso de certificados.

5.3.7.5.10. Toda comunicação da solução deverá ocorrer em ambiente seguro, com utilização de TLS, inclusive nas integrações com sistemas externos.

5.3.7.5.11. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados certificados digitais padrão ICP-Brasil, inclusive para autenticação em webservices e canais de integração, assegurando a confidencialidade e a autenticidade das comunicações.

5.3.7.5.12. A solução deverá dispor de mecanismos para monitoramento das sessões e tokens de acesso, permitindo:

5.3.7.5.12.1. consulta por usuário, servidor, período e situação;

5.3.7.5.12.2. inativação de sessões ativas, com encerramento dos respectivos processos.

5.3.7.5.13. Deverão ser implementados mecanismos que permitam o registro, acompanhamento e análise de eventos e incidentes de segurança da informação, possibilitando a adoção de providências técnicas e administrativas cabíveis pelo CONTRATANTE;

5.3.7.5.14. Deverá ser garantida a Segurança de aplicações e validação de dados.

5.3.8. Requisitos Transversais de Usabilidade e Operação

5.3.8.1. A solução deverá ser implementada em ambiente web, compatível com navegadores atuais em suas versões mais recentes, sem exigência de instalação de plugins, emuladores ou runtimes, exceto quando estritamente necessários para integração com dispositivos específicos.

5.3.8.2. A contratada deverá assegurar experiência de uso consistente, permitindo a utilização simultânea de funcionalidades, bem como a emissão e exportação de relatórios e dados em formatos abertos e interoperáveis, tais como CSV, XLS e equivalentes.

5.3.8.3. Usabilidade e Experiência do Usuário

5.3.8.3.1. A solução deverá assegurar usabilidade e experiência do usuário compatíveis com o contexto institucional do CONTRATANTE, de modo a possibilitar o uso eficiente, consistente e seguro das funcionalidades disponibilizadas, por usuários autorizados e com diferentes perfis de atuação.

5.3.8.3.2. Para atendimento a este subitem, a solução deverá assegurar, no mínimo:

5.3.8.3.2.1. interfaces claras, consistentes e padronizadas, que permitam a compreensão e a utilização das funcionalidades sem necessidade de conhecimentos técnicos especializados;

5.3.8.3.2.2. organização lógica das funcionalidades e das informações, de forma a reduzir a complexidade operacional e favorecer a execução das atividades do CONTRATANTE;



5.3.8.3.2.3. coerência visual e comportamental entre os diferentes módulos e funcionalidades, evitando divergências que dificultem a navegação e o uso integrado da solução;

5.3.8.3.2.4. facilidade de aprendizado e de utilização recorrente, permitindo que usuários autorizados realizem suas atividades de forma eficiente após período razoável de familiarização;

5.3.8.3.2.5. suporte adequado à interação do usuário com as informações, incluindo mecanismos de consulta, visualização e acompanhamento das atividades realizadas;

5.3.8.3.2.6. possibilidade de verificação objetiva da usabilidade, por meio da observação do uso das funcionalidades, da consistência das interfaces e da realização das operações previstas nos Requisitos Funcionais.

5.3.8.3.3. Os requisitos previstos neste subitem aplicam-se de forma transversal a toda a solução, devendo ser observados pela CONTRATADA no fornecimento da solução e considerados pelo CONTRATANTE na verificação do atendimento ao objeto da contratação.

5.3.8.4. Interoperabilidade e Integração

5.3.8.4.1. A solução deverá assegurar interoperabilidade e capacidade de integração com outros sistemas e bases de dados, de modo a permitir o compartilhamento controlado de informações e a utilização integrada dos dados necessários ao atendimento das finalidades institucionais do CONTRATANTE.

5.3.8.4.2. Para atendimento a este subitem, a solução deverá assegurar, no mínimo:

5.3.8.4.2.1. a capacidade de integração com sistemas e bases de dados internas ou externas, conforme as necessidades decorrentes do objeto da contratação;

5.3.8.4.2.2. a consistência e a integridade das informações compartilhadas, evitando divergências entre dados provenientes de diferentes fontes integradas;

5.3.8.4.2.3. a utilização de mecanismos de integração que permitam o intercâmbio estruturado de informações, sem dependência de soluções proprietárias ou específicas;

5.3.8.4.2.4. a possibilidade de controle e rastreabilidade das integrações realizadas, permitindo a identificação das fontes de dados, dos períodos e dos contextos de utilização das informações;

5.3.8.4.2.5. a manutenção da interoperabilidade de forma alinhada às demais funcionalidades da solução, assegurando que as integrações não comprometam o funcionamento regular das capacidades previstas nos Requisitos Funcionais.

5.3.8.4.3. Os requisitos previstos nos subitens acima aplicam-se de forma transversal a toda a solução, devendo ser observados pela CONTRATADA no fornecimento da solução e considerados pelo CONTRATANTE na verificação do atendimento ao objeto da contratação.

5.4. Execução das soluções

5.4.1. Os serviços serão executados separados em fases, sendo a fase 1 vinculada ao item 1; as fase 2 a 4 vinculadas ao item 2; e a fase 5 vinculada ao item 3; todos da tabela constante no anexo “A” deste Termo de Referência.

5.4.2. A solução prevista neste termo de referência deverá atender ao CIM-Amunesc, bem como os municípios à ele consorciados.

5.5. As fases se subdivide da seguinte forma:

5.5.1. Fase 1 - Implantação do Sistema

5.5.1.1. Esta fase compreenderá a implantação da solução em ambiente computacional, com acesso remoto pelo CIM-Amunesc e pelos municípios consorciados por ele indicado, nos termos definidos neste Termo de Referência;

5.5.1.2. Nesta fase deverão ser prestados aos usuários licenciados, no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, os seguintes serviços:



- 5.5.1.2.1. cadastramento dos usuários, conforme definição da CONTRATANTE;
- 5.5.1.2.2. configuração da identificação visual do sistema, incluindo a aplicação de logotipo institucional, quando aplicável;
- 5.5.1.2.3. preparação da base de dados inicial e parametrizações necessárias ao uso da solução;
- 5.5.1.2.4. configuração das rotinas de segurança da informação, em conformidade com os requisitos técnicos, normativos e de proteção de dados pessoais previstos neste Termo de Referência;
- 5.5.1.2.5. criação de usuários, definição de perfis e configuração dos respectivos controles de acesso.

5.5.2. Fase 2 - Capacitação e Treinamento do Sistema

- 5.5.2.1. Esta fase compreenderá a capacitação dos usuários indicados pela CONTRATANTE, com a finalidade de assegurar a correta utilização das funcionalidades do sistema, em conformidade com o escopo funcional e os requisitos definidos neste Termo de Referência.
- 5.5.2.2. O treinamento poderá ocorrer de forma presencial ou remota (síncrono), conforme definição da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 5.5.2.3. Nesta fase deverão ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços:
 - 5.5.2.3.1. capacitação de todos os usuários quanto às funcionalidades, fluxos operacionais e rotinas do sistema;
 - 5.5.2.3.2. orientação quanto à utilização segura do sistema, observando as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
 - 5.5.2.3.3. esclarecimento de dúvidas operacionais relativas ao uso do sistema;
 - 5.5.2.3.4. disponibilização de materiais de apoio e conteúdos instrucionais necessários à execução do treinamento.
- 5.5.2.4. Quando o treinamento for realizado de forma presencial, deverá ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, abrangendo os usuários indicados pela Administração. Quando necessário, poderão ser organizadas turmas em formato remoto síncrono, a serem realizadas no mesmo prazo, igualmente sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5.2.5. Além do treinamento inicial, a CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, materiais de apoio em formato digital, em língua portuguesa, tais como manuais, guias, tutoriais, vídeos, perguntas frequentes (FAQs) ou conteúdos equivalentes, de fácil acesso e passíveis de atualização, bem como recursos remotos complementares destinados ao reforço do aprendizado, revisões posteriores e capacitação de usuários que não tenham participado do treinamento inicial.
- 5.5.2.6. Os treinamentos deverão contemplar orientações gerais para utilização da solução por diferentes perfis de usuários, conforme aplicável ao objeto desta contratação, observada a vedação à repetição, ao detalhamento ou à reinterpretação de requisitos funcionais, módulos, regras de negócio ou fluxos já definidos em outras seções do Termo de Referência.
- 5.5.2.7. Sempre que houver nova versão ou atualização relevante da solução, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento complementar em formato remoto síncrono, com apresentação das principais alterações implementadas, em data previamente acordada com a CONTRATANTE.
- 5.5.2.8. Ao término de cada treinamento, a CONTRATADA deverá emitir certificado de participação aos usuários que concluírem a capacitação.
- 5.5.2.9. A CONTRATANTE poderá acompanhar, avaliar e exigir ajustes, complementações ou reforço do treinamento, caso este seja considerado insuficiente, sem custos adicionais.
- 5.5.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o Plano de Treinamento, contendo a programação geral, metodologia e temas a serem abordados, ficando sua execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.



5.5.2.11. O treinamento, em qualquer de suas modalidades, não poderá acarretar custos adicionais aos participantes, integrando-se às obrigações contratuais da CONTRATADA.

5.5.2.12. Considerar-se-á concluída a fase de capacitação e treinamento após a realização das atividades previstas e a validação formal, pela CONTRATANTE, do cumprimento desta etapa.

5.5.3. Fase 3 – Operação Assistida

5.5.3.1. Esta fase compreenderá o acompanhamento da utilização do sistema em ambiente produtivo, após a conclusão da implantação e da capacitação dos usuários, com a finalidade de assegurar a estabilização operacional da solução e a adequada assimilação de seus fluxos e rotinas.

5.5.3.2. Nesta fase deverão ser prestados, de forma presencial ou remota (síncrona), conforme definição da CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes serviços:

5.5.3.2.1. acompanhamento técnico do uso do sistema pelos usuários;

5.5.3.2.2. suporte técnico prioritário para esclarecimento de dúvidas e resolução de ocorrências relacionadas à utilização do sistema;

5.5.3.2.3. orientação operacional contínua, quando necessário, para adequação dos procedimentos de uso;

5.5.3.2.4. monitoramento do funcionamento do sistema, com identificação e correção de eventuais inconsistências.

5.5.3.3. Considerar-se-á concluída a fase de operação assistida após a estabilização do uso do sistema e a validação formal, pela CONTRATANTE, do encerramento desta etapa.

5.5.4. Fase 4 – Operação Regular e Suporte Contínuo

5.5.4.1. Esta fase compreenderá a operação regular da solução em ambiente produtivo, após a conclusão da operação assistida, assegurando o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

5.5.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua da solução, bem como a prestação de suporte técnico aos usuários, em conformidade com os níveis de serviço, requisitos técnicos, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.4.3. Nesta fase deverão ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços:

5.5.4.3.1. operação contínua do sistema em modelo Software as a Service (SaaS);

5.5.4.3.2. prestação de suporte técnico para atendimento de demandas, incidentes e solicitações de usuários de forma remota ou presencial, conforme definição da CONTRATANTE;

5.5.4.3.3. manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução, quando aplicável;

5.5.4.3.4. aplicação de atualizações técnicas, legais e de segurança necessárias à adequada operação do sistema;

5.5.4.3.5. monitoramento do desempenho e da disponibilidade do sistema, conforme os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

5.5.4.4. A fase de operação regular e suporte contínuo permanecerá vigente enquanto perdurar o contrato, observados os critérios de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento definidos nas demais seções do Termo de Referência.

5.5.5. Fase 5 – Serviço de customização de sistema:

5.5.5.1. Serviço de customização de sistema – consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência.

5.5.5.2. A CONTRATANTE quando da necessidade de um Serviço de customização de sistema avaliará e elaborará, através de documento próprio, os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à



implantação da Customização.

5.5.5.3. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de customização de sistema qual será registrada através do sistema de registro de chamados da CONTRATADA e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a esse Serviço de customização de sistema.

5.5.5.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Customização a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Proposta Técnica, com no mínimo, as seguintes informações:

5.5.5.4.1. escopo do desenvolvimento;

5.5.5.4.2. quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Customização;

5.5.5.4.3. valor estimado em horas técnicas;

5.5.5.4.4. prazo para a implantação;

5.5.5.4.5. possíveis impactos da implantação;

5.5.5.4.6. outras informações necessárias ao objeto pretendido.

5.5.5.5. Fica a cargo da contratante a aprovação da Proposta Técnica, indicando de forma fundamentada, o acolhimento ou não dos métodos e quantidade de horas-técnicas previstas pela empresa.

5.5.5.6. Após a conclusão do Serviço de customização de sistema, os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na proposta técnica, apenas quando satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

5.5.5.6.1. compatibilidade dos requisitos com o desenvolvimento realizado;

5.5.5.6.2. compatibilidade do prazo de entrega proposto com o prazo executado.

5.5.5.7. As ocorrências que são do tipo Serviço de customização de sistema deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas técnicas.

6. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS

6.1. A presente seção descreve, de forma detalhada, integrada e compatível com a fase de planejamento da contratação, o escopo funcional e técnico mínimo da solução a ser disponibilizada, bem como as condições técnicas e operacionais necessárias ao adequado funcionamento das capacidades funcionais previstas, observados os limites do objeto da contratação.

6.2. A descrição contempla, de um lado, as modalidades, subprodutos e capacidades funcionais que caracterizam os serviços a serem prestados e, de outro, as condições técnicas, estruturais, de segurança, usabilidade, interoperabilidade, continuidade lógica e portabilidade, aplicáveis de forma transversal a toda a solução, sem imposição de tecnologias específicas, arquiteturas proprietárias, métodos exclusivos de implementação ou soluções que restrinjam a competitividade.

6.3. Os serviços descritos nesta seção constituem o escopo funcional e técnico mínimo da contratação, devendo ser observados pela CONTRATADA no fornecimento da solução e considerados pelo CONTRATANTE para fins de verificação do atendimento ao objeto, aceite técnico e fiscalização contratual, em conformidade com as boas práticas aplicáveis às contratações de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública.

6.4. Controle de Acesso e Perfis

6.4.1. A solução deverá contemplar gestão de perfis de usuários, com permissões associadas às funcionalidades da solução.

6.4.2. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes perfis funcionais:

6.4.2.1. perfil do CIM-AMUNESC, na condição de COORDENADOR geral da solução, com acesso às funcionalidades de administração, parametrização, supervisão e acompanhamento global;

6.4.2.2. perfil de Gestor Municipal;

6.4.2.3. perfil de Fiscal;



6.4.2.4. perfil de Auditor Fiscal;

6.4.2.5. perfil de Consulta de Dados. - destinado a consulta dos dashboards e dados gerais de arrecadação

6.4.3. A solução deverá permitir a parametrização de permissões por perfil, incluindo a definição de quais usuários podem alterar planejamentos, registrar ações e atividades e incluir participantes.

6.4.4. A solução deverá restringir o acesso a funcionalidades, análises e informações conforme o perfil atribuído e a responsabilidade associada ao usuário, inclusive quanto ao acesso a funcionalidades baseadas em inteligência de dados.

6.4.5. Deverá ser disponibilizada interface específica para que o usuário formalmente designado visualize e registre exclusivamente às ações e atividades sob sua responsabilidade.

6.5. Recursos do Software

6.5.1. O software de inteligência fiscal deverá contemplar, de forma integrada, o conjunto de recursos, módulos e capacidades funcionais descritos nesta seção, que compõem o escopo funcional mínimo da solução, devendo operar de maneira interoperável, com compartilhamento de base de dados comum, assegurando a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações, bem como a possibilidade de auditoria e verificação objetiva das ações realizadas.

6.5.2. O escopo funcional mínimo será organizado em recursos de software, compreendidos como módulos funcionais finalísticos, que representam capacidades essenciais para o atendimento do objeto da contratação, sem prejuízo de outras funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução, observadas as condições técnicas e transversais aplicáveis.

6.5.3. Os recursos funcionais descritos nesta seção deverão ser implementados de forma integrada e coerente, permitindo sua utilização conjunta, a consolidação das informações e o suporte efetivo às atividades institucionais do CONTRATANTE, constituindo referência obrigatória para fins de aceite técnico, fiscalização contratual e avaliação do atendimento ao objeto.

6.5.4. Os recursos de software estarão organizados em módulos funcionais finalísticos, que representam capacidades essenciais para o atendimento do objeto da contratação, sem prejuízo de outras funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução, observadas as condições técnicas, operacionais e transversais aplicáveis.

6.5.5. Planejamento Fiscal

6.5.5.1. A solução deverá permitir a elaboração e a gestão de planos de ação fiscal, por meio de funcionalidade específica de Planejamento Fiscal, destinada a apoiar a definição, organização, acompanhamento e avaliação das estratégias fiscais do Contratante.

6.5.5.2. O Planejamento Fiscal deverá possibilitar a construção de mapa estratégico, estruturado a partir de eixos de perspectivas compatíveis com metodologias consagradas de planejamento estratégico, contemplando, no mínimo, perspectivas relacionadas a processos internos, finanças, aprendizado e conhecimento e contribuintes, bem como permitir a criação de eixos adicionais, conforme a necessidade dos usuários.

6.5.5.3. A funcionalidade deverá permitir a organização dos objetivos por áreas temáticas, bem como o cadastro e a gestão dos objetivos a serem atingidos no âmbito de cada plano de ação fiscal, com visualização gráfica do mapa estratégico, de modo a facilitar a compreensão da estrutura e do encadeamento dos objetivos definidos.

6.5.5.4. Para cada objetivo cadastrado, o sistema deverá permitir o registro e o acompanhamento das ações correspondentes, incluindo a definição de responsabilidades, prazos, justificativas, formas de execução e estimativas de custos, de modo a apoiar o planejamento e o controle das ações fiscais.

6.5.5.5. O Planejamento Fiscal deverá permitir o acompanhamento da execução das ações planejadas, possibilitando o registro de datas previstas e realizadas, metas estimadas e efetivamente



alcançadas, bem como o detalhamento das atividades ou tarefas associadas a cada ação, inclusive aquelas não previamente previstas, com vistas à construção de histórico e memória institucional das ações fiscais realizadas.

6.5.5.6. A solução deverá possibilitar o reaproveitamento de informações de ações anteriores, permitindo a cópia de atividades previamente registradas, bem como o controle de responsáveis e do andamento das atividades e das ações como um todo.

6.5.5.7. Deverá ser disponibilizado controle de acesso aos planos de ação fiscal, permitindo definir diferentes perfis de participação, de modo a restringir ou autorizar a alteração do planejamento, o registro de ações e atividades e a inclusão de novos participantes.

6.5.5.8. A solução deverá permitir que os usuários responsáveis por ações ou atividades registrem o andamento de suas atribuições por meio de interface específica, distinta da área de planejamento, na qual sejam exibidas exclusivamente as ações e atividades sob sua responsabilidade.

6.5.5.9. O módulo de Planejamento Fiscal deverá disponibilizar relatórios que permitam a visualização e a impressão das informações do planejamento fiscal, incluindo a relação de ações por eixo, tema e objetivo, bem como a identificação dos respectivos responsáveis.

6.5.6. *Inteligência Fiscal*

6.5.6.1. A solução deverá permitir a análise integrada e sistemática de dados fiscais, cadastrais e econômicos, provenientes de múltiplas fontes, com vistas à identificação de padrões, inconsistências, omissões e indícios relevantes à atuação fiscal do CONTRATANTE.

6.5.6.2. O módulo de Inteligência Fiscal deverá possibilitar a consolidação e o cruzamento analítico de informações, permitindo a correlação entre dados declaratórios, cadastrais, transacionais e econômicos, de modo a subsidiar a identificação de comportamentos atípicos, divergências tributárias e situações passíveis de fiscalização ou regularização.

6.5.6.3. A solução deverá permitir a estruturação e exploração analítica das informações, por meio de visões consolidadas, filtros, agrupamentos e recortes temporais, possibilitando análises comparativas, evolutivas e segmentadas, em apoio à tomada de decisão e à definição de estratégias fiscais.

6.5.6.4. O módulo deverá possibilitar a identificação automática de inconsistências e indícios fiscais, inclusive relacionados à base de cálculo, alíquotas aplicáveis, enquadramento tributário, local de tributação e aderência entre informações declaradas em diferentes bases, observadas as competências do CONTRATANTE.

6.5.6.5. A solução deverá permitir a priorização analítica de contribuintes, atividades ou setores econômicos, com base em critérios objetivos derivados das análises realizadas, possibilitando a geração de insumos que orientem o planejamento das ações de fiscalização e regularização.

6.5.6.6. O módulo deverá disponibilizar relatórios, painéis analíticos e visões gerenciais, que permitam a visualização, o acompanhamento e a extração das informações analisadas, assegurando rastreabilidade dos dados utilizados e verificabilidade objetiva dos resultados apresentados.

6.5.6.7. *Importação e Extração de Dados*

6.5.6.7.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam a importação, a extração, a consolidação e o armazenamento analítico de dados provenientes de múltiplas fontes internas e externas, necessárias à execução das atividades de planejamento, inteligência, fiscalização e regularização fiscal do CONTRATANTE.

6.5.6.7.2. As funcionalidades deverão possibilitar, no mínimo, a ingestão e o tratamento estruturado de informações oriundas de bases fiscais, cadastrais, declaratórias e operacionais, bem como de sistemas informatizados utilizados pelo CONTRATANTE ou por outros entes e órgãos,



assegurando a integridade, a consistência e a rastreabilidade dos dados utilizados nas análises e nas ações fiscais.

6.5.6.7.3. A importação e a extração de dados deverão viabilizar sua posterior utilização pelas demais capacidades funcionais da solução, especialmente aquelas relacionadas à análise de dados, inteligência fiscal, fiscalização de contribuintes e regularização orientada, sem impor tecnologias específicas, formatos proprietários ou métodos exclusivos de integração.

6.5.6.8. *Análise de Dados (Cubos / Business Intelligence)*

6.5.6.8.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de análise de dados e inteligência analítica, que permitam ao CONTRATANTE explorar, correlacionar e interpretar as informações importadas e armazenadas, com vistas ao apoio ao planejamento fiscal, à priorização de ações, à fiscalização de contribuintes e à avaliação dos resultados obtidos.

6.5.6.8.2. As funcionalidades deverão possibilitar a análise multidimensional das informações, por meio de visões analíticas que permitam a agregação, a segmentação, o cruzamento e a comparação de dados sob diferentes perspectivas, tais como períodos, contribuintes, atividades, tributos, localidades ou outras dimensões relevantes ao contexto fiscal, sem impor modelos específicos de dados, ferramentas proprietárias ou soluções restritivas à competitividade.

6.5.6.8.3. A solução deverá permitir a geração de consultas, relatórios e visões analíticas, inclusive rankings e análises comparativas, bem como a utilização integrada dessas análises pelas demais capacidades funcionais da solução, assegurando a consistência das informações, a rastreabilidade dos dados utilizados e a possibilidade de verificação objetiva dos resultados apresentados.

6.5.6.9. *Inteligência de Dados (IA Conversacional)*

6.5.6.9.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de inteligência de dados, que permitam ao CONTRATANTE interagir com as informações armazenadas e com as análises disponíveis por meio de interface conversacional baseada em linguagem natural, com vistas a facilitar a consulta, a interpretação e o uso das informações no contexto das atividades fiscais.

6.5.6.9.2. As funcionalidades deverão possibilitar a formulação de consultas, solicitações e perguntas em linguagem natural, bem como o acesso ao histórico das interações realizadas, permitindo ao usuário autorizado obter respostas, visões analíticas ou orientações baseadas nos dados disponíveis, respeitados os perfis de acesso, as permissões e as finalidades institucionais do CONTRATANTE.

6.5.6.9.3. A utilização da inteligência de dados deverá ocorrer de forma integrada às capacidades analíticas da solução, sem substituí-las, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência dos resultados apresentados e a possibilidade de verificação objetiva das respostas fornecidas, sem impor modelos específicos de inteligência artificial, plataformas proprietárias ou soluções exclusivas.

6.5.6.10. *Fiscalização de Contribuintes do Regime Geral*

6.5.6.10.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas de apoio à fiscalização dos contribuintes enquadrados no Regime Geral do ISSQN, permitindo ao CONTRATANTE identificar, analisar e priorizar situações com indícios de inconsistências, omissões ou irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias.

6.5.6.10.2. As funcionalidades deverão possibilitar a análise integrada das informações fiscais, declaratórias, cadastrais e econômicas, inclusive por meio de cruzamentos, segmentações e comparações ao longo do tempo, com vistas a subsidiar o planejamento das ações fiscais, a seleção de contribuintes para fiscalização e o acompanhamento dos resultados obtidos.



6.5.6.10.3. A fiscalização dos contribuintes do Regime Geral deverá operar de forma articulada com as capacidades de importação de dados, análise de dados, inteligência fiscal e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva das evidências que fundamentem as ações fiscais, sem impor modelos de fiscalização, metodologias específicas ou soluções proprietárias.

6.5.6.11. *Fiscalização do Simples Nacional*

6.5.6.11.1. A solução deverá permitir o suporte sistêmico às atividades de fiscalização de contribuintes optantes pelo Simples Nacional, contemplando a análise das informações fiscais, cadastrais e declaratórias relevantes à tributação municipal.

6.5.6.11.2. O módulo deverá possibilitar a análise integrada das informações declaradas no âmbito do Simples Nacional, de forma articulada com dados cadastrais e registros municipais, permitindo a identificação de omissões, inconsistências ou divergências relevantes para a apuração do ISSQN.

6.5.6.11.3. A solução deverá permitir a identificação de situações relacionadas ao enquadramento tributário, à base de cálculo, às alíquotas aplicáveis e ao local de tributação do ISS, inclusive em casos de divergência entre informações declaradas em diferentes bases, observadas as competências do CONTRATANTE.

6.5.6.11.4. O módulo deverá possibilitar a identificação de contribuintes com ausência ou irregularidade de declarações, bem como de situações indicativas de inadimplência ou descumprimento de obrigações acessórias no âmbito do Simples Nacional, na medida das informações disponíveis ao CONTRATANTE.

6.5.6.11.5. A solução deverá permitir a priorização analítica de contribuintes e objetos de fiscalização do Simples Nacional, com base em critérios objetivos derivados das análises realizadas, de modo a subsidiar o planejamento e a execução das ações fiscais.

6.5.6.11.6. O módulo deverá disponibilizar relatórios e visões analíticas que permitam o acompanhamento das fiscalizações realizadas, a consolidação dos resultados obtidos e a rastreabilidade das informações utilizadas, assegurando verificabilidade objetiva para fins de controle, aceite técnico e fiscalização contratual.

6.5.6.12. *Auto de Infração do Simples Nacional (AINF)*

6.5.6.12.1. A solução deverá disponibilizar módulo funcional específico destinado à formalização dos resultados das ações fiscais relacionadas a contribuintes optantes pelo Simples Nacional, por meio da lavratura e da gestão de autos de infração, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5.6.12.2. O módulo deverá permitir a apuração dos tributos devidos, bem como a aplicação dos acréscimos legais e penalidades cabíveis, com base nas informações fiscais, declaratórias e cadastrais analisadas no âmbito da solução, assegurando coerência entre os dados utilizados e os resultados apurados.

6.5.6.12.3. A solução deverá possibilitar o enquadramento das infrações identificadas, de forma compatível com as hipóteses legais aplicáveis ao Simples Nacional, bem como a geração dos documentos fiscais correspondentes, contendo as informações necessárias à formalização do crédito tributário.

6.5.6.12.4. O módulo deverá operar de forma integrada aos demais módulos da solução, em especial aos de Inteligência Fiscal, Fiscalização do Simples Nacional, Regularização Orientada e Processo Fiscal Eletrônico, assegurando a rastreabilidade das informações, a consistência dos dados e a integridade dos registros.



6.5.6.12.5. A solução deverá permitir o acompanhamento dos autos de infração lavrados, com registro das informações relevantes à sua formalização e evolução, de modo a possibilitar a verificação objetiva das ações realizadas, o controle interno e o aceite técnico pelo CONTRATANTE.

6.5.6.13. *Contratos de Prestadores de Serviço (Serviços Tomados)*

6.5.6.13.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam ao CONTRATANTE o registro, a consolidação e a análise das informações relativas aos serviços tomados, incluindo dados declarados por tomadores e prestadores, com vistas ao apoio às atividades de fiscalização, apuração e acompanhamento do ISSQN incidente.

6.5.6.13.2. As funcionalidades deverão possibilitar a análise estruturada dos contratos e das declarações de serviços tomados, bem como o cruzamento dessas informações com outras bases de dados fiscais e cadastrais, de modo a identificar inconsistências, omissões ou divergências relevantes para a atuação fiscal.

6.5.6.13.3. O tratamento das informações relativas aos contratos de prestadores de serviço deverá ocorrer de forma integrada às capacidades de importação de dados, análise de dados, fiscalização e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva dos resultados, sem impor modelos contratuais específicos, formatos proprietários ou tecnologias exclusivas.

6.5.6.14. *Cruzamento de Informações da Receita Federal do Brasil com o Cadastro Municipal*

6.5.6.14.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam o cruzamento de informações cadastrais provenientes da Receita Federal do Brasil (RFB) com os dados constantes do cadastro municipal, com vistas a apoiar o CONTRATANTE na identificação de divergências, inconsistências ou omissões cadastrais relevantes para a atuação fiscal.

6.5.6.14.2. As funcionalidades deverão possibilitar a análise comparativa de dados cadastrais, incluindo situações relacionadas à existência, à situação cadastral, à atividade econômica, ao enquadramento tributário e a outros elementos pertinentes, de modo a subsidiar ações de atualização cadastral, fiscalização e regularização de contribuintes.

6.5.6.14.3. O cruzamento de informações deverá operar de forma integrada às demais capacidades funcionais da solução, especialmente aquelas relacionadas à importação e análise de dados, fiscalização de contribuintes e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas e a possibilidade de verificação objetiva dos resultados obtidos, sem impor formatos específicos de integração ou soluções proprietárias.

6.5.7. *Declaração de Instituições Financeiras (DESIF)*

6.5.7.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam ao CONTRATANTE o recebimento, a validação, o armazenamento e a análise das informações declaradas por instituições financeiras, conforme os modelos e padrões aplicáveis, com vistas ao apoio às atividades de fiscalização, apuração e acompanhamento do ISSQN incidente sobre serviços financeiros.

6.5.7.2. As funcionalidades deverão possibilitar a organização e a análise estruturada das informações declaradas, bem como sua utilização integrada com outras bases e capacidades analíticas da solução, de modo a identificar inconsistências, omissões ou divergências relevantes para a atuação fiscal.

6.5.7.3. O tratamento das informações relativas à DESIF deverá ocorrer de forma integrada às capacidades de importação de dados, análise de dados, fiscalização e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva dos resultados, sem impor formatos proprietários, tecnologias específicas ou metodologias exclusivas de processamento.



6.5.8. Auditoria de Instituições Financeiras

6.5.8.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas de apoio à auditoria fiscal das instituições financeiras, permitindo ao CONTRATANTE analisar, confrontar e acompanhar informações relacionadas à prestação de serviços financeiros sujeitos à incidência do ISSQN.

6.5.8.2. As funcionalidades deverão possibilitar a análise estruturada das informações declaradas pelas instituições financeiras, bem como o cruzamento dessas informações com outras bases fiscais, declaratórias e cadastrais disponíveis na solução, de modo a identificar divergências, omissões ou indícios de inconsistências relevantes para a atuação fiscal.

6.5.8.3. A auditoria de instituições financeiras deverá operar de forma integrada às capacidades de importação e análise de dados, fiscalização e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva das evidências que fundamentem as ações fiscais, sem impor metodologias específicas de auditoria, modelos proprietários ou tecnologias exclusivas.

6.5.9. Construção Civil

6.5.9.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades específicas de apoio à fiscalização das atividades relacionadas à construção civil, permitindo ao CONTRATANTE analisar informações relativas à execução de obras, à prestação de serviços por empreitada ou administração e à incidência do ISSQN associada a essas atividades.

6.5.9.2. As funcionalidades deverão possibilitar a análise integrada de informações fiscais, contratuais, declaratórias e cadastrais relacionadas às obras e aos serviços de construção civil, de modo a identificar inconsistências, omissões ou divergências relevantes quanto à base de cálculo, ao local de incidência, à exigibilidade do imposto e à responsabilidade pelo recolhimento.

6.5.9.3. O módulo de construção civil deverá operar de forma integrada às capacidades de importação e análise de dados, fiscalização e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva das evidências que fundamentem as ações fiscais, sem impor metodologias específicas de fiscalização, modelos técnicos de engenharia ou soluções proprietárias.

6.5.10. Documentos Fiscais

6.5.10.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam ao CONTRATANTE a análise, a consolidação e a utilização de informações provenientes de documentos fiscais, com vistas ao apoio às atividades de planejamento, fiscalização, auditoria e regularização fiscal.

6.5.10.2. As funcionalidades deverão possibilitar a organização e a análise estruturada dos dados extraídos de documentos fiscais, bem como o cruzamento dessas informações com outras bases fiscais, declaratórias e cadastrais disponíveis na solução, de modo a identificar inconsistências, omissões ou divergências relevantes para a atuação fiscal.

6.5.10.3. O tratamento dos documentos fiscais deverá ocorrer de forma integrada às capacidades de importação e análise de dados, fiscalização e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva dos resultados obtidos, sem impor tipos específicos de documentos, formatos proprietários ou tecnologias exclusivas de processamento.

6.5.11. Importação e Análise da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Repertório Nacional

6.5.11.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades que permitam ao CONTRATANTE a importação, o armazenamento e a análise das informações relativas às Notas Fiscais de Serviços



eletrônicas (NFS-e) provenientes do Repertório Nacional, com vistas ao apoio às atividades de planejamento, fiscalização, auditoria e regularização fiscal.

6.5.11.2. As funcionalidades deverão possibilitar a utilização analítica das informações da NFS-e nacional, inclusive por meio de cruzamentos com outras bases fiscais, declaratórias e cadastrais disponíveis na solução, de modo a identificar inconsistências, omissões ou divergências relevantes para a atuação fiscal no âmbito dos Municípios consorciados.

6.5.11.3. A importação e a análise da NFS-e do Repertório Nacional deverão operar de forma integrada às capacidades de importação e análise de dados, fiscalização e regularização orientada, assegurando a rastreabilidade das informações utilizadas, a consistência das análises realizadas e a possibilidade de verificação objetiva dos resultados, sem impor tecnologias específicas, formatos proprietários ou soluções exclusivas de integração.

6.5.12. Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

6.5.12.1.1. A solução deverá disponibilizar funcionalidades de Domicílio Tributário Eletrônico, destinadas ao suporte à comunicação eletrônica formal entre o CONTRATANTE e os contribuintes, de forma integrada às demais capacidades da solução e às atividades de fiscalização, regularização orientada e processo fiscal eletrônico.

6.5.12.1.2. O módulo deverá possibilitar o acesso dos contribuintes, responsáveis legais e representantes habilitados a ambiente eletrônico específico, integrado à solução, destinado ao recebimento, à consulta e ao acompanhamento das comunicações eletrônicas realizadas pelo CONTRATANTE.

6.5.12.1.3. A solução deverá permitir a disponibilização, o registro e o armazenamento das comunicações eletrônicas formais, assegurando a integridade, a autenticidade e a rastreabilidade das informações transmitidas.

6.5.12.1.4. O módulo deverá possibilitar o controle da ciência eletrônica das comunicações, com registro da data e do horário do acesso pelo destinatário, bem como o registro automático da ciência em caso de decurso de prazo, quando aplicável.

6.5.12.1.5. A solução deverá permitir a vinculação das comunicações eletrônicas aos respectivos contribuintes e, quando aplicável, aos procedimentos de fiscalização, regularização orientada, processos fiscais eletrônicos e autos de infração, possibilitando a consolidação do histórico das comunicações realizadas.

6.5.12.1.6. O módulo deverá possibilitar a gestão de perfis e delegações de acesso, permitindo o cadastramento de responsáveis legais, procuradores ou representantes, conforme as permissões definidas pelo CONTRATANTE, com registro auditável das delegações realizadas.

6.5.12.1.7. As funcionalidades de Domicílio Tributário Eletrônico deverão operar de forma integrada aos demais módulos da solução, observando os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, autenticação, auditoria e rastreabilidade definidos neste Termo de Referência.

6.5.13. Portal do Contribuinte

6.5.13.1.1. A solução deverá disponibilizar módulo funcional de Portal do Contribuinte, destinado a permitir a interação eletrônica entre o CONTRATANTE e os contribuintes, responsáveis legais e representantes habilitados, de forma integrada às demais capacidades da solução, com vistas ao atendimento digital, à consulta de informações e à formalização de solicitações.



6.5.13.1.2. O módulo deverá possibilitar o acesso dos contribuintes a ambiente eletrônico específico, integrado à solução, destinado à consulta de informações, à realização de solicitações e ao acompanhamento das interações e serviços disponibilizados pelo CONTRATANTE.

6.5.13.1.3. A solução deverá permitir a visualização, em painel único e consolidado, das informações relativas à regularidade tributária do contribuinte, contemplando, de forma integrada e conforme as bases disponíveis na solução, a existência de pendências declarativas, débitos constituídos, débitos quitados, parcelamentos, processos administrativos, notificações, requerimentos e demais informações relevantes para a verificação da situação fiscal perante o CONTRATANTE.

6.5.13.1.4. O módulo deverá possibilitar a formalização eletrônica de requerimentos pelo contribuinte, conforme os tipos de processos autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o preenchimento de formulários, a anexação de documentos e o acompanhamento do andamento das solicitações realizadas.

6.5.13.1.5. A solução deverá permitir a interação do contribuinte com processos administrativos, possibilitando o envio de manifestações, documentos e informações, bem como a consulta às comunicações, decisões e despachos relacionados, de forma integrada ao módulo de Processo Fiscal Eletrônico e Comunicação.

6.5.13.1.6. O módulo deverá possibilitar a configuração de fluxos orientados de atendimento, permitindo ao CONTRATANTE estruturar orientações, perguntas ou caminhos guiados para apoio à correta formalização de requerimentos e à identificação do tipo de processo aplicável.

6.5.13.1.7. A solução deverá permitir o acompanhamento do andamento dos requerimentos e processos, bem como a disponibilização de avisos ou alertas relacionados a movimentações, prazos ou novas comunicações, quando aplicável.

6.5.13.1.8. O módulo deverá possibilitar a gestão de perfis e delegações de acesso, permitindo que contadores, procuradores ou representantes atuem em nome de contribuintes, conforme delegações e permissões definidas pelo CONTRATANTE, de forma integrada aos mecanismos de controle de acesso da solução.

6.5.13.1.9. As funcionalidades do Portal do Contribuinte deverão operar de forma integrada aos módulos de Domicílio Tributário Eletrônico, Processo Fiscal Eletrônico e Comunicação, Fiscalização, Regularização Orientada e Inteligência Fiscal, observando os requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, controle de acesso, autenticação, auditoria e rastreabilidade definidos neste Termo de Referência.

6.5.14. Regularização Orientada

6.5.14.1. A solução deverá disponibilizar módulo funcional destinado ao apoio à condução de procedimentos de regularização orientada, permitindo a identificação de inconsistências ou pendências passíveis de correção voluntária por parte dos contribuintes, de forma integrada às atividades de fiscalização e inteligência fiscal.

6.5.14.2. O módulo deverá possibilitar a consolidação das informações fiscais, cadastrais e declaratórias por contribuinte, de modo a oferecer visão integrada das situações passíveis de regularização, observadas as competências do CONTRATANTE e a natureza das informações disponíveis na solução.

6.5.14.3. A solução deverá permitir o suporte à comunicação orientativa com os contribuintes, por meio da geração de orientações e registros associados aos procedimentos de regularização, bem como o acompanhamento das providências adotadas e dos resultados obtidos ao longo do processo.



6.5.14.4. O módulo deverá operar de forma integrada aos demais módulos da solução, assegurando a rastreabilidade das informações, a consistência dos dados e a integridade dos registros, de modo a subsidiar a avaliação da efetividade das ações de regularização orientada.

6.5.14.5. A solução deverá possibilitar o registro e a consolidação dos resultados das ações de regularização orientada, permitindo a verificação objetiva das atividades realizadas, o controle interno e o aceite técnico pelo CONTRATANTE.

6.5.15. Processo Fiscal Eletrônico e Comunicação

6.5.15.1. A solução deverá disponibilizar módulo funcional destinado ao suporte à formalização, tramitação e acompanhamento de processos fiscais em meio eletrônico, abrangendo as etapas necessárias à gestão dos procedimentos administrativos tributários de competência do CONTRATANTE.

6.5.15.2. O módulo deverá possibilitar o registro, a organização e o acompanhamento das informações e documentos associados aos processos fiscais, assegurando controle de prazos, histórico das movimentações e rastreabilidade das ações realizadas ao longo do ciclo processual.

6.5.15.3. A solução deverá permitir o suporte à comunicação formal com os contribuintes, de forma integrada aos processos fiscais eletrônicos, possibilitando o registro das comunicações realizadas, o acompanhamento da ciência e a preservação da integridade das informações trocadas.

6.5.15.4. O módulo deverá operar de forma integrada aos demais módulos da solução, em especial aos de Fiscalização, Auto de Infração do Simples Nacional e Regularização Orientada, assegurando a consistência das informações, a integridade dos registros e a consolidação dos dados processuais.

6.5.15.5. A solução deverá possibilitar o acompanhamento e a consolidação dos resultados dos processos fiscais, permitindo a verificação objetiva das atividades realizadas, o controle interno, o aceite técnico e a fiscalização contratual pelo CONTRATANTE.

6.5.15.6. O módulo deverá disponibilizar, na tela de gestão das etapas do processo, funcionalidades de apoio ao servidor municipal, permitindo a visualização de informações relativas à interação do contribuinte, inclusive a data do último acesso ao ambiente eletrônico e a identificação da visualização das comunicações ou documentos disponibilizados, quando aplicável.

6.5.15.7. A solução deverá permitir ao servidor publicar documentos, comunicações ou solicitações diretamente a partir da etapa processual, com disponibilização ao contribuinte por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, assegurada a rastreabilidade, o registro da ciência e a preservação da integridade das informações.

6.5.15.8. O módulo deverá possibilitar a visualização dos documentos e formulários apresentados pelo contribuinte, bem como a execução das ações administrativas configuradas para a etapa, conforme os fluxos e permissões definidos pelo CONTRATANTE.

7. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento contínuo com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para a implantação do sistema, incluindo a instalação e configuração completa do banco de dados e dos serviços auxiliares necessários ao funcionamento da solução, definição e ajuste das permissões de acesso, parametrização inicial do ambiente, bem como a adequação de layout e formulários, conforme as necessidades do Consórcio e dos Municípios consorciados.

7.3. O treinamento para utilização do software deverá ser realizado de forma presencial ou



remota (síncrono), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da fase de implementação.

7.3.1. A relação de usuários aptos a receberem o treinamento será apresentada pela contratante no período constante no item 7.3 deste Termo de Referência.

7.3.2. O treinamento inicial terá duração mínima de 1 (um) dia, com carga horária não inferior a 8 (oito) horas, cabendo à CONTRATADA o fornecimento integral dos materiais didáticos e de apoio necessários à sua execução, tais como apostilas, manuais ou instrumentos pedagógicos equivalentes, sem custos adicionais.

7.3.3. A infraestrutura física, quando aplicável, incluindo local, equipamentos e mobiliário, será disponibilizada pela CONTRATANTE.

7.4. O Plano de Treinamento mencionado no item 5.5.2.10 deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o início do treinamento.

7.5. A operação assistida terá duração mínima de 1 (uma) semana, tendo seu início em até 5 (cinco) dias úteis a contar da conclusão da fase de capacitação e treinamento.

7.6. A customização do sistema será acionada sob demanda, observado o quantitativo registrado.

7.6.1. A contratada deverá em até 05 (cinco dias) úteis da abertura do chamado, apresentar a Proposta técnica para a customização pretendida.

7.6.2. O prazo máximo para a execução da Proposta Técnica será de 60 (sessenta) dias corridos da homologação/autorização da solução, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pelo contratante.

7.7. Os prazos acima descritos poderão sofrer alteração desde que formalmente anuído entre o contratante e contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.1.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor ou empregado público para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21

8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

8.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;



- 8.1.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 8.1.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.1.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.1.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 8.1.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.1.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 8.1.19.** Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.
- 8.1.20.** Dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 8.2.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
- 8.2.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.2.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.2.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.2.6.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.7.** Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercado seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
- 8.2.7.1.** Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
- 8.2.8.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.2.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.2.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação;

8.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;



8.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como observar as normas de segurança da informação aplicáveis (ISO/IEC 27001, 27040 e 29134) e demais regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.2.27. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.2.28. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.2.29. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21;

8.2.30. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;

8.2.31. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível

8.2.32. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.2.33. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.2.34. Manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

8.2.35. Disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

8.2.36. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

8.2.37. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;

8.2.38. Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades contratuais definidas pela CONTRATANTE, vedado o uso para fins próprios ou diversos, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

8.2.39. Fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados, após a rescisão ou ao fim do contrato.

8.2.40. Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto nos itens 5 e 6 do presente Termo de Referência;



- 9.2.** Prazos, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência;
- 9.3.** Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência;
- 9.4.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos;
- 9.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

- 10.1.** A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Gerenciador conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1.** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) realizará a monitoria das atividades desenvolvidas pela contratada, conforme previsto neste termo de referência.
- 10.2.1.1.** A CAF poderá ser formada por servidores públicos dos entes consorciados, designados para tal fim.
- 10.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4.** O contratante poderá convocar representante da pessoa jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5.** Na presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato (ou documento equivalente) e regulamentação do CIM-Amunesc.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

- 11.1.** Os serviços objeto deste termo de referência serão pagos após a aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante e mediante a apresentação de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 11.1.1.** Deverá ser emitida Nota Fiscal pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.
- 11.2.** O serviço de Serviço Técnico de Implantação, treinamento e ativação do sistema será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante.
- 11.2.1.** Os serviços de locação de software serão pagos de forma mensal e sucessivas durante toda a vigência do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do serviço pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, observada eventuais reduções decorrentes de glosa prevista neste Termo de Referência.



11.2.2. O serviço de customização do sistema será pago por hora técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, sendo o valor baseado no número de horas utilizadas.

11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1 bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 12 de fevereiro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.7. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Através de licitação a ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 56, inc. I c/c art. 34, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O julgamento pelo menor preço global se justifica em razão da interdependência entre a implantação e treinamento, locação mensal do software com suporte e manutenção, e o serviço de customização. A execução conjunta por uma única empresa assegura maior eficiência, continuidade, padronização e responsabilização técnica sobre a totalidade do sistema, além de evitar conflitos operacionais e garantir melhor desempenho da solução contratada.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06,



o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1º da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a execução, pela licitante, de serviços de implantação, fornecimento e suporte técnico de software em nuvem (SaaS), voltado à inteligência fiscal, prestados para 2 (dois) entes públicos distintos.

12.3.4.1.2. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento do quantitativo exigido.

12.3.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.4.1.3.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público emissora do atestado;

12.3.4.1.3.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.3.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

12.3.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público e/ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.



12.3.4.1.5. Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.5. Prova de Conceito:

12.3.5.1. Ainda, após a fase de lances e análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação, como condição para a aceitação da proposta será realizada a **PROVA DE CONCEITO**.

12.3.5.2. A prova de conceito consistirá na análise e avaliação do objeto proposto pela empresa Proponente que apresentou o menor valor global e atendeu aos requisitos habilitatórios, e servirá para a comprovação do atendimento aos requisitos expressos na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação da proposta.

12.3.5.3. A empresa Proponente convocada pelo Pregoeiro, com acompanhamento do órgão, deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

12.3.5.4. Para a avaliação do software, serão considerados os itens apresentados na Prova de Conceito, devendo cumprir integralmente os critérios objetivos descritos conforme formulário constante no Anexo B deste Termo de Referência.

12.3.5.5. A Prova de Conceito (POC) deverá ser realizada na sede do CIM-AMUNESC, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, utilizando-se de equipamentos da PROPONENTE, acompanhados de todos os acessórios necessários e com conexão à internet de sua responsabilidade, em sessão pública a ser agendada pelo Pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, sob a condução de Comissão Técnica designada por Resolução.

12.3.5.6. Na data marcada, o PROPONENTE iniciará a apresentação, que não poderá exceder 1 (um) dia útil, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.

12.3.5.7. Não será concedido prazo adicional para a apresentação da solução.

12.3.5.8. A empresa deverá simular, durante a prova de conceito, cada funcionalidade exigida na Prova de Conceito.

12.3.5.9. Havendo ocorrência de erro na Solução, a PROPONENTE deverá proceder com a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração. Se ao final do prazo estabelecido no item 12.3.5.6 a PROPONENTE não tiver realizado a correção e demonstração do(s) requisito(s) no qual ocorreu erro, em tempo hábil, acarretará na desclassificação da PROPONENTE.

12.3.5.10. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito são de responsabilidade da Proponente.

12.3.5.11. A proponente deverá realizar todos os testes e ajustes necessários antes do início da avaliação.

12.3.5.12. A constatação pelo órgão do não atendimento das especificações e exigências expressas na Prova de Conceito, acarretará na reprovação do software, fato este que implicará na desclassificação da proposta do Proponente convocado;

12.3.5.13. Ao final da Prova de Conceito - POC, a Comissão Técnica registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro;

12.3.5.14. A PROPONENTE, não comparecendo em dia e horário previamente agendados para a realização da Prova de Conceito - POC, terá sua proposta automaticamente desclassificada.

12.3.5.15. Será permitida o acompanhamento de todas as etapas da prova de conceito pelos licitantes interessados, conforme Acórdãos 1.984/2008 e 1.823/2017 do TCU.

12.3.6. Conforme autorizado pelo §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotada, no presente certame, a inversão entre as fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação



antecedência a de julgamento da proposta. Tal estruturação justifica-se pela necessidade de realizar a Prova de Conceito (POC) junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, já habilitado, como condição para a aceitação de sua proposta.

12.3.7. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, será vedado o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pelo CIM-AMUNESC ou empresa em avaliação.

12.3.8. Dessa forma, as fases do certame seguirão a seguinte ordem: (i) apresentação de propostas e lances; (ii) de habilitação; (iii) de julgamento (após realização da prova de conceito); (iv) recurso; (v) de homologação. Tal sistemática encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 387/2024 – Plenário, de relatoria do Ministro Jhonatan de Jesus, segundo o qual:

(...) pelo rito ordinário previsto no art. 17 da Lei 14.133/2021, a prova de conceito deve ser realizada antes da análise da habilitação dos licitantes.

28. Tampouco é verdadeiro o argumento de que o entendimento do TCU é no sentido de que a prova de conceito pressupõe a prévia realização das fases de propostas e de habilitação. Como exemplo, tem-se o Acórdão 2763/2013-TCU-Plenário, relator Ministro Weder de Oliveira, em que restou consignado que a prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados, pode ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mas não pode ser exigida como condição de habilitação, por inexistência de previsão legal.

29. Por outro lado, a Lei 14.133/2021, no § 1º do art. 17, traz a possibilidade de que a fase de habilitação, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação. Ora, se é possível postergar toda a fase de julgamento das propostas para depois da habilitação, nada impediria o postergamento de apenas uma parte da avaliação das propostas, no caso, referente à prova de conceito.

12.3.9. A adoção desse procedimento visa garantir maior celeridade e economicidade ao processo licitatório, especialmente considerando que a realização da Prova de Conceito demanda esforços logísticos e operacionais significativos. Assim, optou-se por limitar sua aplicação apenas ao licitante que atenda os requisitos de habilitação, evitando a mobilização de recursos por empresas que não estejam aptas formalmente a contratar com a Administração.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.377.621,30 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), conforme descrito no Anexo A deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709, de 2018)

15.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

15.2. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.3. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

15.4. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

15.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

15.6. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

15.7. A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

15.8. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.9. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.10. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.11. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.12. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville, 12 de fevereiro de 2026

MAICO BETTONI

Economista

Auditor Fiscal do Município de Joinville

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI

Gestora de Serviços

Matrícula 12



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO A

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

1.1. O presente anexo representa os itens, quantitativos e valores estimados da licitação, bem como demonstram a metodologia adotada para a aferição dos quantitativos pretendidos.

1.2. Os dados consolidados são os constantes na presente tabela:

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	VOLUMETRIA MÁXIMA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
1	811	Serviço Técnico de Implantação, treinamento e ativação do sistema	Habitante	986.981	R\$ 0,14	R\$ 138.177,34	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VOLUMETRIA MÁXIMA TOTAL MÊS	VALOR UNITÁRIO HABITANTE MÊS	VOLUMETRIA MÁXIMA TOTAL ANO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES
2	812	Locação mensal de licença de uso de software de Inteligência Fiscal, incluindo treinamento de usuários, manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento de segurança dos dados, suporte técnico especializado e atualizações periódicas do sistema	Habitante/Mês	986.981	R\$ 0,18	11.843.772	R\$ 2.131.878,96
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
3	789	Serviço de customização de sistema	Hora	500	R\$ 215,13	R\$ 107.565,00	
VALOR REFERENCIAL DO LOTE						R\$ 2.377.621,30	

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

1.3. O quantitativo previsto no item 1 do subitem 1.2, refere-se a soma da população estimada dos nove municípios consorciados, conforme dados extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicada em 1º de julho de 2025¹.

1.3.1. O quantitativo individualizado da população estimada de cada municípios segue a seguinte tabela:

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	POPULAÇÃO ESTIMADA DA REGIÃO
Araquari	52.079	986.981
Balneário Barra do Sul	16.953	
Campo Alegre	12.886	
Garuva	19.970	
Itapoá	36.033	
Joinville	664.541	
Rio Negrinho	40.132	
São Bento do Sul	87.661	
São Francisco do Sul	56.726	

1.4. O quantitativo previsto no item 2 do subitem 1.2 refere-se a quantidade de habitantes na região que compõem os nove municípios consorciados, sendo multiplicado por doze meses (quantidade de meses ao ano).

1.5. O quantitativo previsto no item 3 do subitem 1.2 refere-se à soma da quantidade de horas previstas a serem utilizadas pelos municípios consorciados ao CIM-Amunesc da solução contratada.

1.5.1. Para a composição dos quantitativo foi usada a seguinte tabela de parâmetros:

¹ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

FAIXA POPULACIONAL	HORAS TÉCNICAS
1.000 a 10.000	40
10.001 a 40.000	50
40.001 a 80.000	55
80.001 a 120.000	65
+ de 120.001	70

1.5.2. O quantitativo individualizado das horas técnicas para customização segue a seguinte tabela:

NOME DO MUNICÍPIO	HORAS TÉCNICAS	TOTAL DE HORAS TÉCNICAS
Araquari	55	500
Balneário Barra do Sul	50	
Campo Alegre	50	
Garuva	50	
Itapoá	50	
Joinville	70	
Rio Negrinho	55	
São Bento do Sul	65	
São Francisco do Sul	55	

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

ANEXO B

FORMULÁRIO DE PROVA DE CONCEITO

REQUISITOS TRANSVERSAIS – ARQUITETURA, SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO	ATENDE	
	SIM	NÃO
Arquitetura em nuvem compatível com modelo SaaS		
Controle de acesso baseado em perfis hierarquizados		
Segregação lógica de dados por Município		
Parametrização granular de permissões		
Registro de logs, trilhas de auditoria e histórico de operações		
Conformidade com LGPD e boas práticas de segurança da informação		
MÓDULO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA AÇÃO FISCAL	ATENDE	
	SIM	NÃO
Estruturação de planos de ação fiscal por Município		
Definição de objetivos, metas e indicadores		
Priorização de ações com base em critérios analíticos		
Monitoramento da execução das ações fiscais		
Geração de relatórios gerenciais e estratégicos		
MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL – INGESTÃO, TRATAMENTO E QUALIDADE DE DADOS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Importação automatizada de bases federais, estaduais e municipais		
Tratamento, padronização e consolidação de dados		
Persistência dos dados em ambiente analítico		
Consulta e rastreabilidade dos dados de origem		
MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL – ANÁLISE AVANÇADA E CRUZAMENTOS	ATENDE	
	SIM	NÃO
Cruzamentos automatizados entre múltiplas bases		
Identificação de indícios objetivos de inconsistência		
Classificação e priorização de contribuintes por risco		
Dashboards analíticos e relatórios dinâmicos		
MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	ATENDE	



CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

	SIM	NÃO
Seleção técnica de contribuintes para fiscalização		
Fiscalização do regime geral		
Fiscalização do Simples Nacional		
Registro estruturado das ações fiscais		
MÓDULO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (AINF)	ATENDE	
	SIM	NÃO
Lavatura eletrônica de AINF		
Cálculo automático de tributos e acréscimos		
Fundamentação legal parametrizável		
Integração nativa com os demais módulos		
MÓDULO DE REGULARIZAÇÃO ORIENTADA	ATENDE	
	SIM	NÃO
Identificação de pendências regularizáveis		
Consolidação das informações por contribuinte		
Comunicação orientativa estruturada		
Monitoramento e mensuração dos resultados		
MÓDULO DE PROCESSO FISCAL ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO FORMAL	ATENDE	
	SIM	NÃO
Abertura e gestão de processo fiscal eletrônico		
Controle de prazos e fluxos processuais		
Juntada e versionamento de documentos		
Comunicação formal integrada (DTE ou equivalente)		
REQUISITOS OPERACIONAIS E DE SUPORTE	ATENDE	
	SIM	NÃO
Disponibilidade mínima compatível com ambiente crítico		
Rotinas de backup e recuperação		
Suporte técnico estruturado e níveis de atendimento		